

1.	A Seção de Licitação assessorar o pregoeiro	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	A Seção de Licitação emite despacho ao pregoeiro ou ao presidente da Comissão de Licitação solicitando justificativa e providências cabíveis.	Equipe de Planejamento

RISCO 13: Divergências textuais no edital, TR, minuta de Ata e minuta de contrato		
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital; Problemas na execução contratual; Atraso no atendimento das necessidades da Instituição; Edital não revisado na totalidade (<i>copy-paste</i> de outro edital).	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	A Seção de Licitação verifica a coerência entre TR e Edital.	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	A Seção de Licitação verifica a divergência e solicita justificativa e providências cabíveis.	Equipe de Planejamento

RISCO 14: Ausência de aferição de critérios de sustentabilidade ambiental e qualificação energética nos processos licitatórios		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Baixa prioridade nas aquisições e contratações governamentais de produtos reciclados e recicláveis, assim como de bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis em dissonância com a Lei 12.305/2010.	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	A Seção de Licitação assessorar o demandante	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	A Seção de Licitação emite despacho ao pregoeiro ou ao presidente da Comissão de Licitação solicitando justificativa e providências cabíveis.	Equipe de Planejamento

RISCO 15: Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo licitatório no DOU e em jornal de grande circulação, se for o caso.		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Não atendimento ao princípio da publicidade; No caso de SRP, não atendimento ao §6º art. 17 Decreto 5.450/2005.	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	A Seção de Licitação assessorar o pregoeiro	Chefe da Seção de Licitação
Ident.	Ação de Contingência	Responsável



1.	A Seção de Licitação emite despacho ao pregoeiro solicitando justificativa e providências cabíveis.	Chefe da Seção de Licitação
----	---	-----------------------------

RISCO 16: Utilização de condições de habilitação potencialmente restritivas à competitividade		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Descumprimento do art. II da Lei 14.133/2021, inciso II; Pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital; Diminuição da competição, podendo culminar em uma licitação deserta ou fracassada ou aumento indevido do custo da contratação; Atraso no atendimento das necessidades da Instituição.	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	A Seção de Licitação assessora o pregoeiro	Chefe da Seção de Licitação
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	A Seção de Licitação emite despacho ao pregoeiro ou ao presidente da Comissão de Licitação solicitando justificativa e providências cabíveis.	Chefe da Seção de Licitação

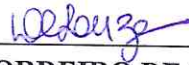
RISCO 17: Adjudicação de licitante sem documentação completa de habilitação exigida em edital		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Ident.	Dano	
1.	Não atendimento ao art. 11 do Decreto 5.450/2005, IV	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	A Seção de Licitação assessora o pregoeiro	Chefe da Seção de Licitação
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	A Seção de Licitação emite despacho ao pregoeiro ou ao presidente da Comissão de Licitação solicitando justificativa e providências cabíveis.	Chefe da Seção de Licitação

RISCO 18: Contratar empresa com baixa qualidade na prestação do serviço.		
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Ident.	Dano	
1.	O objeto licitado terá pouca vida útil de utilização	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	primorizar o detalhamento das especificações do termo de referência; Incluir exigência de apresentação de atestado de competência técnica referente à experiência anterior da empresa.	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Elaboração do termo de referência de forma mais clara e concisa	Equipe de Planejamento



RESPONSÁVEIS:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:



DANIELLE CORDEIRO DE SOUZA – 2º Ten

Integrante Requisitante





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(Inc I art. 21 da IN SEGES/MP nº 5/2017)

Órgão: 12º Batalhão de Suprimentos – Batalhão Marquês de Pombal
Setor Requisitante: Seção de Suprimentos Classe VIII
Responsável pela Demanda: 2º Ten Danielle Souza

1. Descrição Sucinta da Aquisição
Aquisição de Material farmacológico
2. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
a. A abertura do atual processo tem por finalidade adquirir material farmacológico para o fornecimento de suprimento a todas as Organizações Militares (OM) do Comando Militar da Amazônia. b. Cabe ressaltar que o 12º Batalhão de Suprimentos tem como principais atribuições o recebimento, a armazenagem e a expedição do material do estoque do Sistema de Provisões, Fardamento Reembolsável e de Subsistência, bem como de outros. Para tanto, a 12º B. Sup é Órgão Provedor de 64 (sessenta e quatro) organizações militares, com quatro armazéns. c. O fluxo logístico proveniente do Plano Geral de Transporte na Amazônia, com origem na cidade de Manaus com destino as 64 organizações Militares que dependem do órgão Provedor o 12º Batalhão de Suprimentos, de forma sistêmica, deverá ser realizado por troca/movimentação de contêiner entre as Unidades, de modo a garantir melhor controle de carga e otimização do transporte, para isto, é necessário condicionar corretamente os itens transportados.
3. Quantidade da aquisição a ser adquirida
A ser definido em Estudo Preliminar da Contratação.
4. Previsão de data para aquisição dos itens

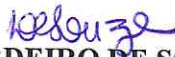
Logo após a homologação da Ata de Pregão, tendo em vista a expectativa do recebimento de créditos por parte da DAbst.

5. Indicação do membro da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e se necessário o responsável pela fiscalização

Integrante da Classe VIII

2º Ten Danielle Souza

Manaus-AM, 28 de abril de 2022


DANIELLE CORDEIRO DE SOUZA – 2º Ten

Responsável da solicitação





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Em atenção aos termos do **Artigo 8º, inciso V do Decreto Nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019, autorizo a abertura de processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2022, que tem por objetivo aquisição de materiais farmacológicos para atender o 12º Batalhão de Suprimento.

Manaus-AM, 12 de maio de 2022.

Assinatura manuscrita em azul do Sr. Eduardo Augusto Oliveira Toniolo.

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1) Esclareço que a adoção do Sistema de Registro de Preços baseia-se no artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, in verbis:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

...

- 2) Ressalta-se que o Pregão Eletrônico nº 11/2021 tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais farmacológicos para atender do 12º Batalhão de Suprimento.

Manaus - AM, 12 maio de 2022.



EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

Fundamentação para manter a Adesão a Ata SRP (Carona)

Processo: Pregão 11/2022 – NUP 64156.002445/2022-57

Para adesão à Ata de Registro de Preços caberá ao órgão/entidade não participante dos procedimentos iniciais da licitação observar os requisitos elencados no Art. 22 do Decreto Nr. 7.892/2013, in verbis:

"DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018)(Vigência)

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações

presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

O anexo II do presente Edital – Ata de Registro de Preços – traz as condicionantes para a Adesão a Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 22 do Dec. 7892/13.

Do exposto constata-se que a adesão a ata se baseia em três pilares:

a) Vantajosidade da contratação pelo Órgão que pretende efetivar a compra do objeto licitado, implicando o melhor e menor gasto (devidamente comprovado com a pesquisa mercadológica, pois trata-se de um dos atos que compõe a fase interna da contratação), com menor tempo e com o rápido atendimento a necessidade do contratante;

b) Autorização do Gerenciador onde este deve obedecer aos quantitativos máximos do item para cada “carona” solicitada, bem como atentar para a idoneidade da empresa envolvida na solicitação. A solicitação de autorização está condicionada a realização de Estudo Técnico Preliminar da contratação objetivada;

c) Autorização da Contratada, ou seja se não houver vantajosidade para a empresa está não tem obrigatoriedade de aceitar a “carona”.

A possibilidade de Adesão a Ata SRP reduz a duplicidade de esforços entre as organizações similares e otimiza o trabalho dos gestores, no tocante às atividades de aquisição, licitações e contratos, ensejando, ainda, economia processual. Desta forma, melhoraram a qualidade técnica dos artefatos de contratação por meio da padronização de processos.

Assim buscamos a solução mais vantajosa para a administração, tomando medidas para evitar comprometimento do resultado, considerando que o objetivo máximo da contratação é o atendimento de uma necessidade da administração da forma mais eficiente. Consequentemente a

possibilidade de Adesão a ata é técnica e economicamente viável, não haverá perda de escala e sim melhor aproveitamento de mercado com ampliação da concorrência.

O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do Governo Federal, na medida em que, ao aproveitar as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento de suas diversificadas demandas. Esta é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Adesão à Ata, é possível a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, que trabalham de forma sinérgica, suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação, em conformidade com os incisos I, III e IV do art. 3º do Decreto n. 7.892/2013.

Considerando todo o exposto e que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, buscando a razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados por Órgãos equivalentes, há de se reconhecer que a possibilidade pretendida é perfeitamente viável, sendo gerenciada através Pregão SRP, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93 e regulamentado, no âmbito da Administração Pública Federal, pelo Decreto 7.892/2013, além de permitir transparência, celeridade e a possibilidade do atendimento a mais de um Órgão ou entidade da Administração Pública.

Assim, com a observância das diretrizes legais e normativas aplicáveis, conclui-se pela viabilidade da manutenção da Adesão a Ata de Registro de Preços no presente processo.

Manaus-AM, 12 de maio de 2022.



EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**



JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

Conforme prevê o inciso 1º, do Art. 4º, do Decreto nº 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, a IRP poderá ter sua divulgação dispensa, desde que devidamente justificada.

Quanto ao processo em comento, resta elencar motivos, os quais ratificam e justificam tal ato, dos quais:

- Premência de tempo: o certame exige uma celeridade uma vez que presente certame é parte constituinte de 40 (quarenta) objetos a serem licitados de forma que precise com máxima urgência por ter crédito que pode ser recolhido a qualquer momento, as Atas de Registro de Preços atenderá a demanda do 12º B Sup.

- Especificidade do objeto: embora possua itens de especificações “comuns” ao mercado atual, referido processo trata de uma solução específica e pontual para o ambiente dos Aprovisionamentos das Organizações Militares.

Manaus - AM, 03 de maio de 2022.

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento

12º Batalhão
Folha nº 41
de Rubrica
de Suprimento

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2021

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

execução, publico o seguinte:

Autenticacao

Confere com o original

Em 15 de 12 de 21

Marcelo de Oliveira Costa - PTEN

Id: 019603893-5 MD/EB

Ajudante Secretario

Marcelo de Oliveira Corrêa - 1º TEN
 Tel. 019603883-5 MD/EB
 Adjunto Secretário

- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Ten Cel Int (0113973440) EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO;"

(Continuação do B Esp Nr 1, de 14/12/2021, do(a) 12º BSup)

Ten Cel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO

(Transcrito do Boletim do Exército Nr 30, de 30 de julho de 2021)



Em consequência:

- a) o Ten Cel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, Apresentou-se no dia 29 NOV 21, por ter sido transferido para esta OM e desistido de 11 (onze) dias de trânsito, conforme o publicado no Adm DCEM 1C ao Bol do DGP nº 082, de 23 JUL 21, e estar pronto para o serviço;
- b) o Ten Cel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, passou a integrar o efetivo do EM, a partir de 29 de novembro de 2021;
- c) Deixa de exercer as funções de Comandante, Chefe, Diretor e Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento, a contar de 14 DEZ 21, o Cel ERICK COZZO BETAT DE SOUZA;
- d) Passa a exercer as funções de Comandante, Chefe, Diretor e Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento, a contar de 14 DEZ 21, o Ten Cel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO; e
- e) O SI, Cmt SU, Instr Ch, Set Fin e os interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

b. PASSAGEM DE COMANDO

Sob a presidência do Gen Div Cmb OMAR ZENDIM, Cmt 12ª RM, recebi o Comando do 12º Batalhão de Suprimento do Cel ERICK COZZO BETAT DE SOUZA, em 14 DEZ 21, mantendo todas as ordens em vigor.

Ten Cel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO

Em consequência demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

15 de 21
Marcelo de Oliveira Cortes - 1º TEN
Id. 019603833-5 MD/EB
Ajudante Secretário

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração


EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO - Ten Cel
Comandante do 12º Batalhão de Suprimento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 12ª RM
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL



METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

- 1) Os valores de referência apresentados no presente foram oriundos de cotação ampla, detalhada, transparente, cuidadosa, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente no mercado, sendo observados, inclusive, a utilização de forma combinada ou não dos parâmetros, atento ainda as prioridades elencadas na Instrução Normativa Nr 05, SLT/MPOG, de 27 de junho de 2014, abaixo destacada:

“Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: I - **Painel de Preços**, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>; II - **contratações similares** de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; III - **pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo**, desde que contenha a data e hora de acesso; ou IV - **pesquisa com os fornecedores**, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. §1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência. §2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. §3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente. §4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. §5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo. §6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.” IN 05, 27 JUN 14.



2) Diante do exposto, a pesquisa de preços obteve o seguinte resultado:

MATERIAL FARMACOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	P1	P2	P3	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Omeprazol, 20 mg	cápsula	7000	0,26	0,43	0,32	0,34
2	Hidróxido de alumínio, suspensão oral, 60 mg/ml	frasco	3000	10,35	14,98	13,98	13,10
3	Escopolamina, N-butil brometo 10 mg (Hioscina)	comprimido revest	7000	0,71	0,76	0,55	0,67
4	Metoclopramida, 10 mg	comprimido	5000	0,48	0,56	0,5	0,51
5	Óleo Mineral leve	frasco	500	12,9	14,9	8,99	12,26
6	Dimeticona, 40 mg	comprimido	4000	0,43	0,6	0,31	0,45
7	Vitamina C, 500 mg	comprimido	18000	0,37	0,41	0,57	0,45
8	Sais para reidratação oral	comprimido	5000	2,5	1,71	1,87	2,03
9	Cloreto de Sódio, solução fisiológica 0,9% 100ml	frasco	6000	9,9	5,55	8,24	7,90
10	Cloreto de Sódio, solução fisiológica 0,9% 500ml	frasco	5000	8,1	10,6	15,9	11,53
11	Ringer com Lactato, solução	frasco	5000	7	8,9	5,9	7,27

[Handwritten signature]



Handwritten signature in blue ink.

12	Sulfato Ferroso, 40 mg	drágea	4500	0,24	0,2	0,19	0,21
13	Propranolol, 40 mg	comprimido	2000	0,11	0,16	0,35	0,21
14	Captopril, 25 mg	comprimido	2000	0,1	0,16	0,26	0,17
15	Losartana, 50 mg	comprimido	2000	0,13	0,14	0,21	0,16
16	Hidroclorotiazida, 25 mg	comprimido	2000	0,16	0,065	0,14	0,12
17	Óxido de Zinco, pasta	Pote	3000	13,98	17,35	13,9	15,08
18	Sulfadiazina de prata a 1%	Bisnaga	4000	19,9	14,55	15,49	16,65
19	Ivermectina, 6 mg	comp	5000	4,97	5,67	4,32	4,99
20	Digluconato de Clorexidina, 1%, solução aquosa	Frasco	3000	10,9	11,73	13,44	12,02
21	Polivinilpirrolidona-Iodo, solução aquosa (POLIVINEX)	Frasco	3000	5,9	8,94	9,99	8,28
22	Polivinilpirrolidona-Iodo, solução degermante (POLIVINEX)	Frasco	2000	38,69	38,93	34,9	37,51
23	Tobramicina, solução	Frasco	3000	38,9	11	30,37	26,76
24	Norfloxacin, 400 mg	comprimido	2000	1,42	1,26	1,99	1,56
25	Ciprofloxacino, 500 mg	comprimido	3000	1,34	1,33	2,56	1,74
26	Albendazol, 400 mg	comprimido	8000	4,95	6,19	12,9	8,01
27	Secnidazol, 500 mg	comprimido	4000	8,09	6,95	8,65	7,90
28	Sulfametoxazol, 400 mg + Trimetoprima, 80 mg	comprimido	4500	0,71	1,4	1,4	1,17



29	Amoxicilina, 500 mg	comprimido	15000	0,9	0,9	1,9	1,23
30	Ácido Acetilsalicílico (AAS), 500 mg	comprimido	5000	0,18	0,23	0,21	0,21
31	Fenobarbital, 100 mg	comprimido	800	0,26	0,18	0,43	0,29
32	Haloperidol, 5 mg	comprimido	1000	0,66	0,52	0,56	0,58
33	Diazepam, 5 mg	comprimido	3000	0,3	0,24	0,34	0,29
34	Cloridrato de ambroxol, adulto, xarope	frasco	3000	9,1	12,89	17,59	13,19
35	Brometo de ipatrópio, solução inalante	frasco	3000	10,07	14,79	8,15	11,00
36	Bromidrato de fenoterol, solução inalante	frasco	3000	24,3	25,35	27,06	25,57
37	Salbutamol, 2 mg, xarope	frasco	2000	4,19	5,89	6,46	5,51
38	Diclofenaco potássico, 50 mg	comprimido	15000	0,67	0,54	0,71	0,64
39	Ibuprofeno, 600 mg	comprimido	10000	0,42	0,53	0,52	0,49
40	Nimesulida, 100 mg	comprimido	10000	0,5	0,54	1,34	0,79

Parâmetro 01: SÍTIOS ELETRÔNICOS, COM VALORES DE MERCADO COLETADOS ENTRE OS DIAS 01/04/2022.
 Parâmetro 02: SÍTIOS ELETRÔNICOS, COM VALORES DE MERCADO COLETADOS ENTRE OS DIAS 01/04/2022.
 Parâmetro 03: SÍTIOS ELETRÔNICOS, COM VALORES DE MERCADO COLETADOS ENTRE OS DIAS 01/04/2022.

Manaus, AM, 28 de abril de 2022.

DANIELLE CORDEIRO DE SOUZA – 2º Ten



1	Omeprazol, 20 mg
---	------------------

Media: 0,33

- Valor unitário: 0,26

FARMADIRETA

OMEPRAZOL 20MG COM 28 CÁPSULAS

De: R\$ 35,90
Por: **R\$ 7,18**
Su no até 11 de 05 1 10

COMPRAR

Transmissão: R\$ 11,32
Fatura: R\$ 11,32
Fatura: R\$ 11,32
Fatura: R\$ 11,32
Fatura: R\$ 11,32
Fatura: R\$ 11,32

- Valor unitário: 0,43

Pague Menos

Omeprazol 20mg Com 28 Cápsulas Genérico Teuto

De: R\$ 35,90
Por: **R\$ 12,05**
Su no até 11 de 05 1 10

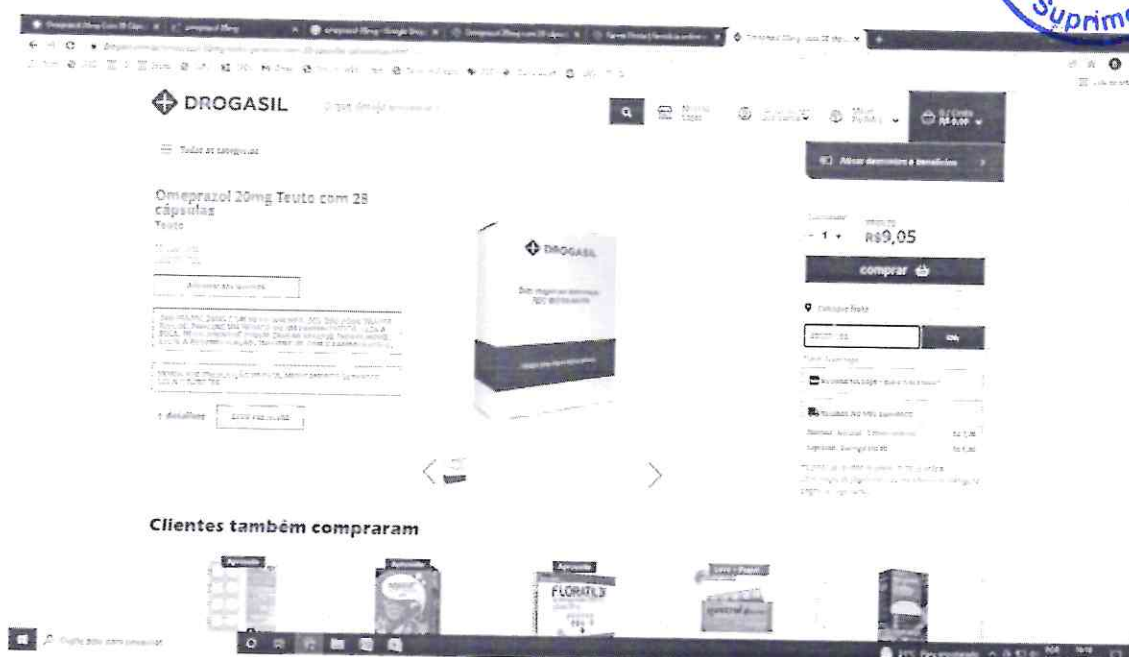
COMPRAR

Transmissão: R\$ 11,32
Fatura: R\$ 11,32
Fatura: R\$ 11,32
Fatura: R\$ 11,32
Fatura: R\$ 11,32

10/05/20



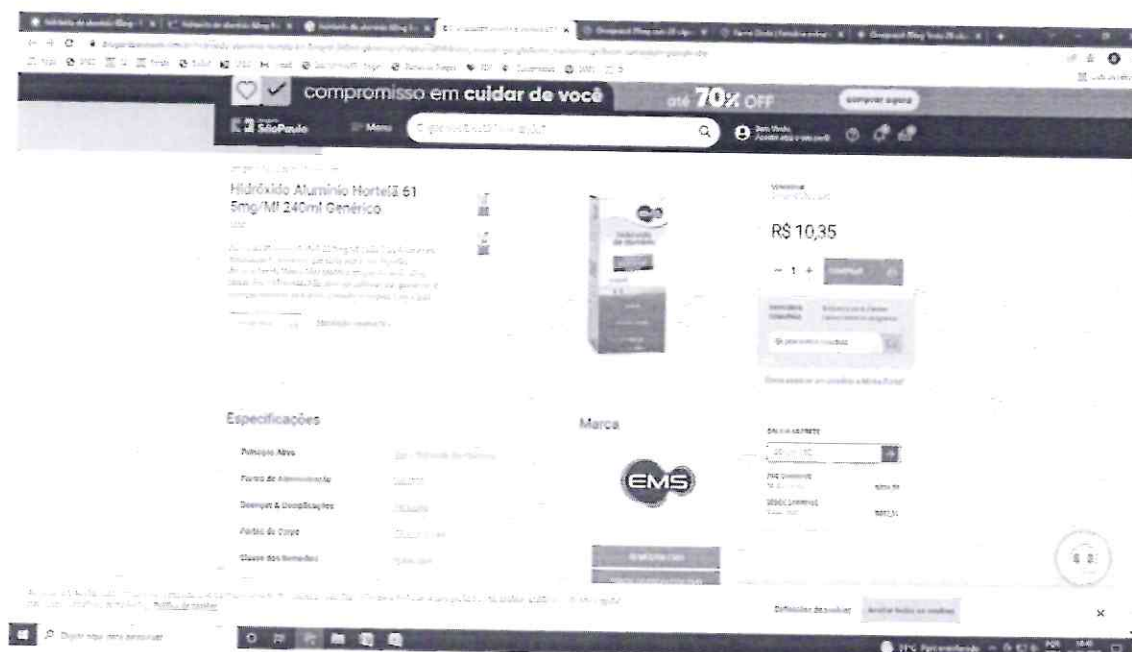
- Valor unitário:0,32



2	Hidróxido de alumínio, suspensão oral, 60 mg/ml
---	---

Média:13,10

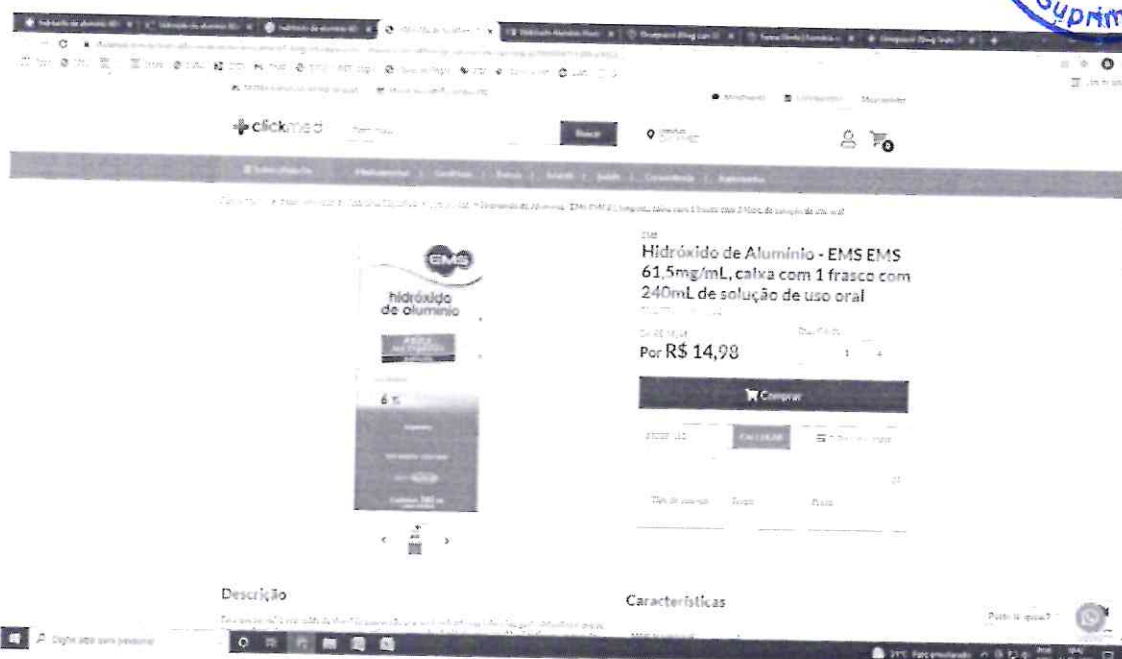
- Valor unitário:10,35



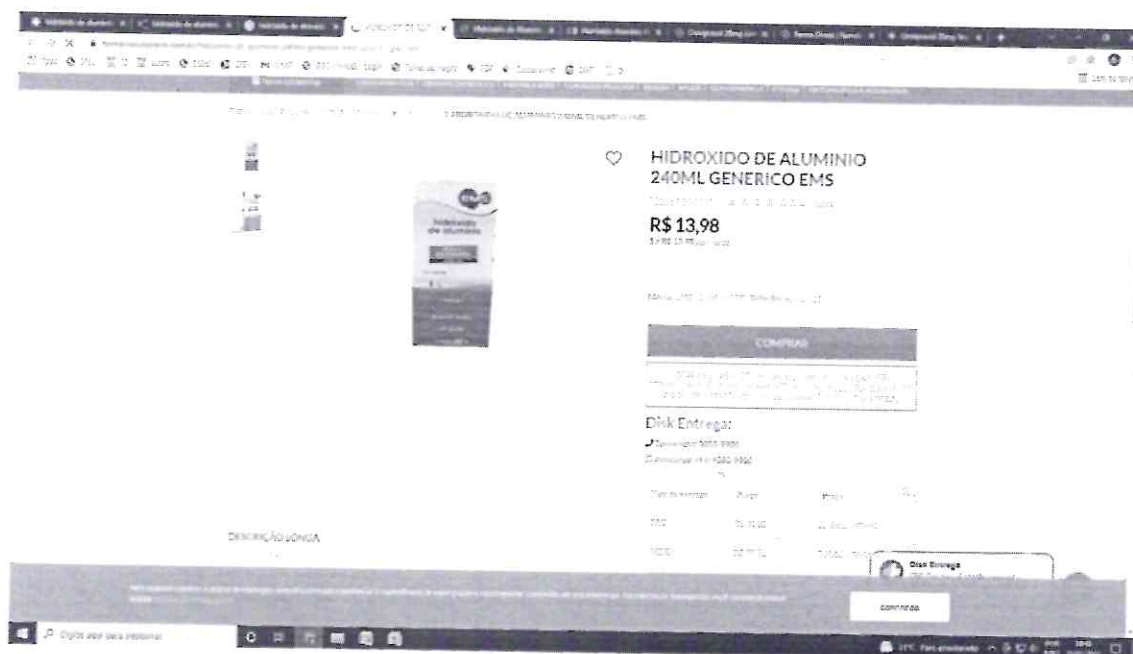
Wass



- Valor unitário:14,98



- Valor unitário:13,98



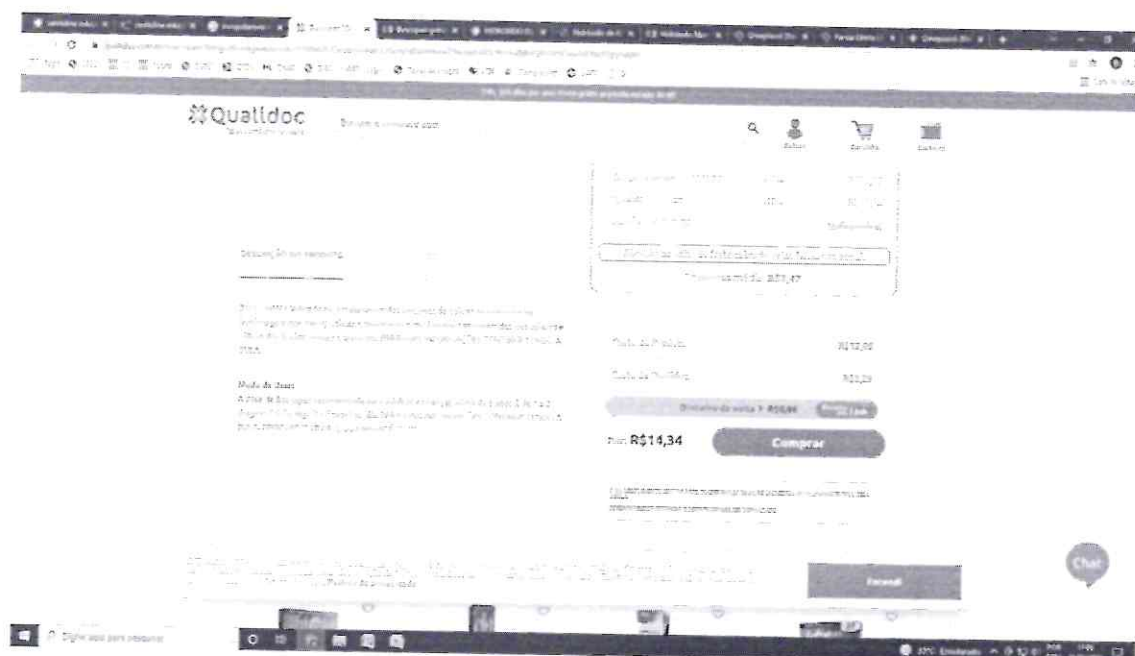
WDS



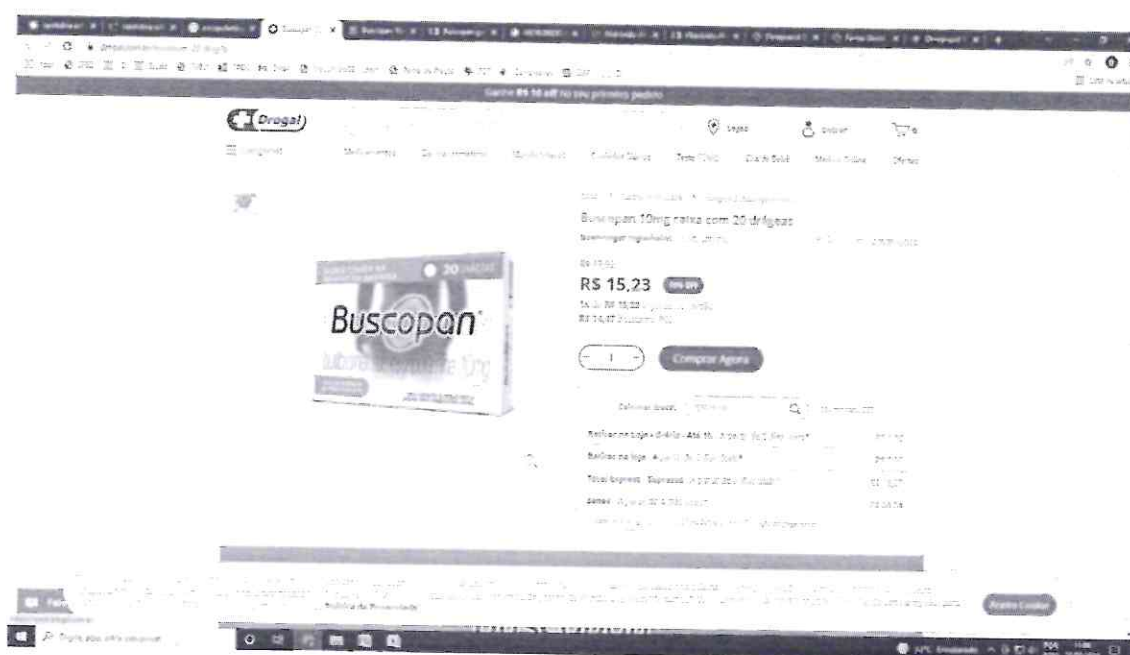
3	Escopolamina, N-butil brometo 10 mg (Hioscina)
---	--

Média: 0,67

- Valor unitário: 0,71



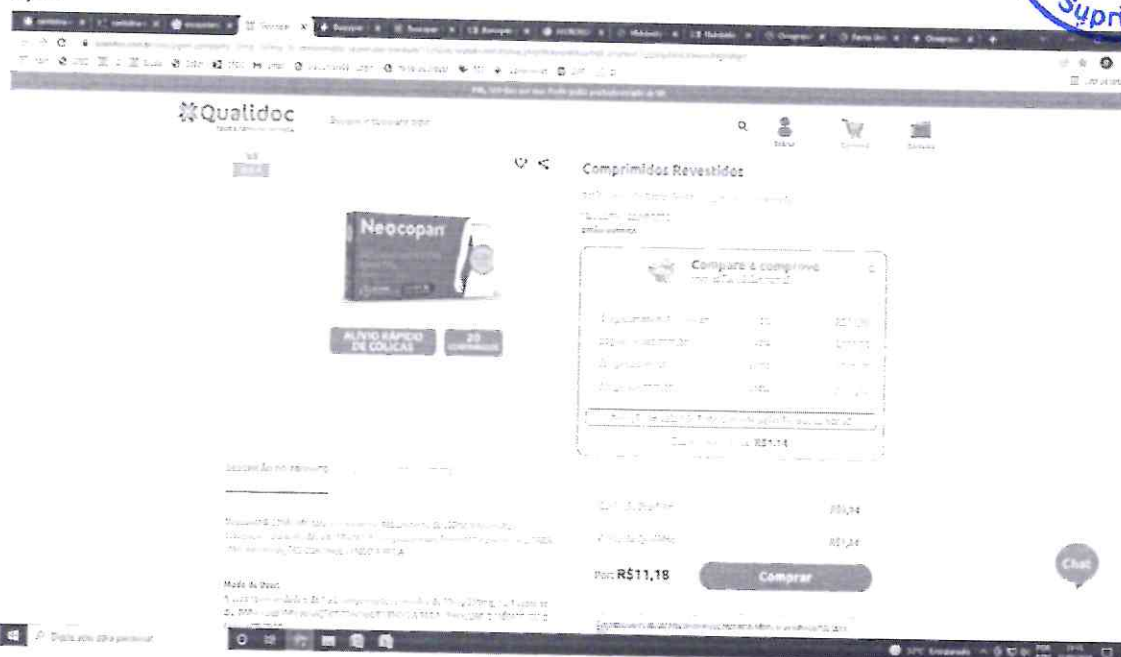
- Valor unitário: 0,76



Handwritten signature.



- Valor unitário:
0,55



4	Metoclopramida, 10 mg
---	-----------------------

Média: 0,51

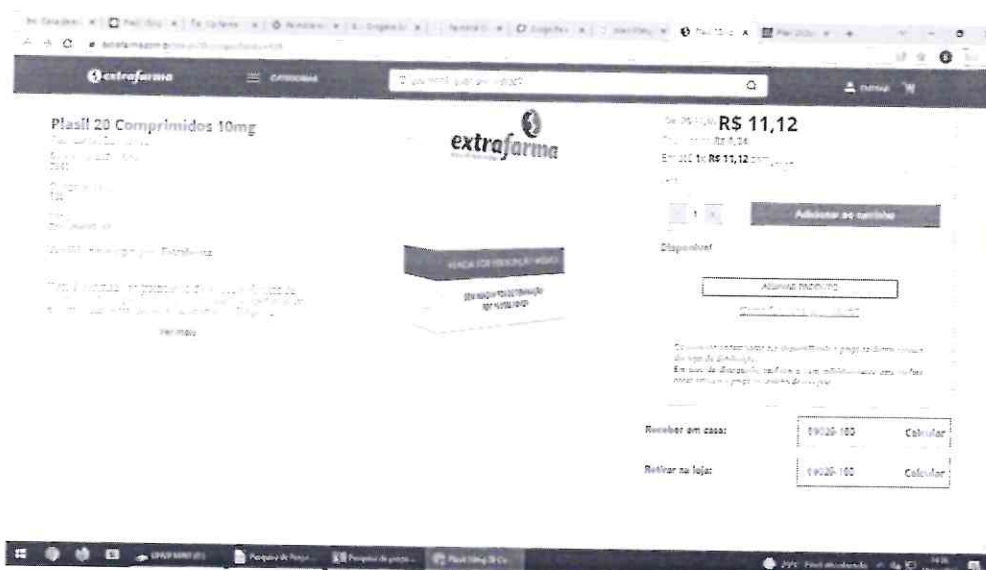
- 0,48



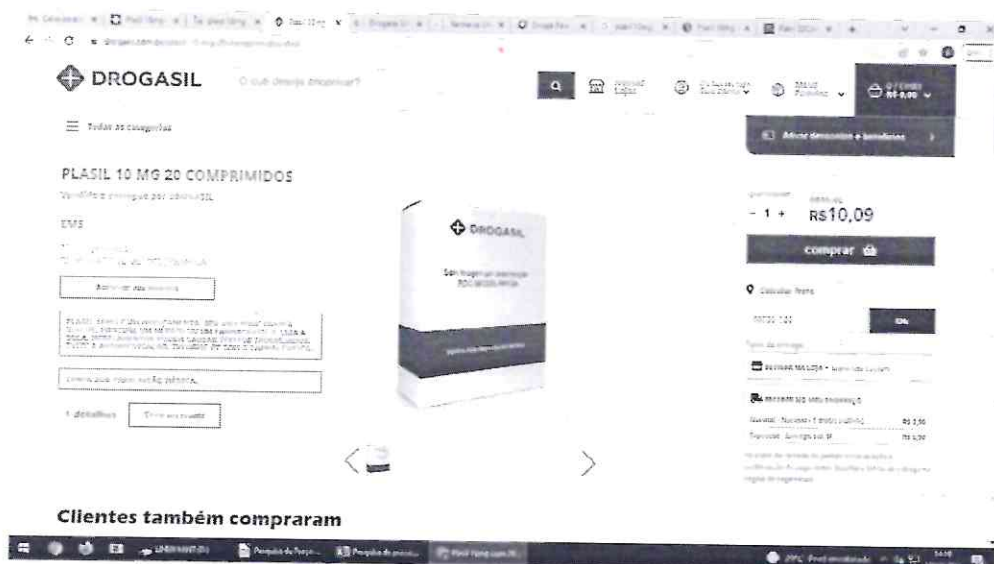
benz



- 0,56



- 0,50



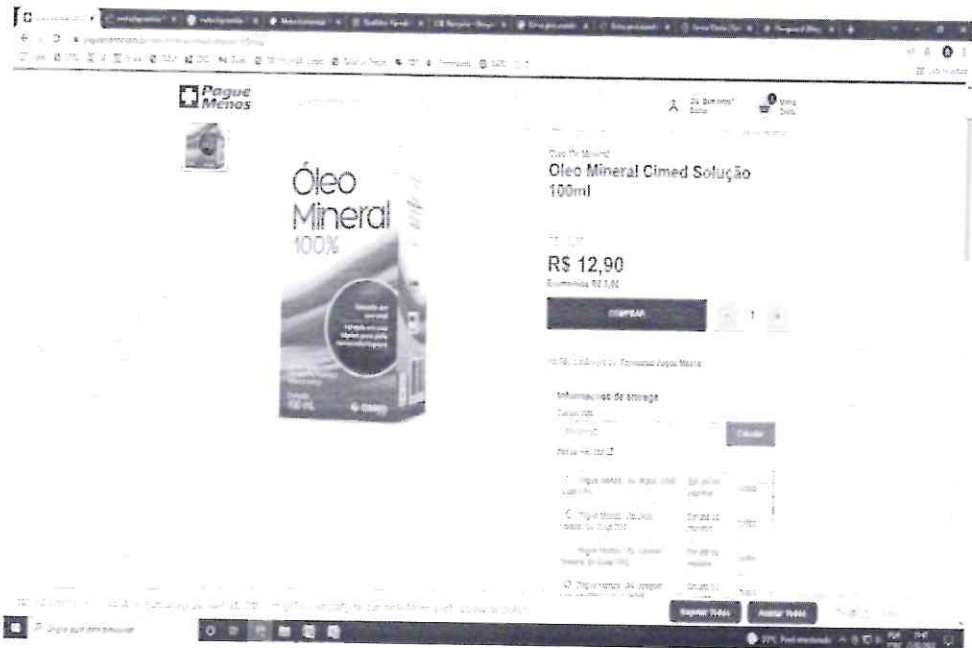
Deserz



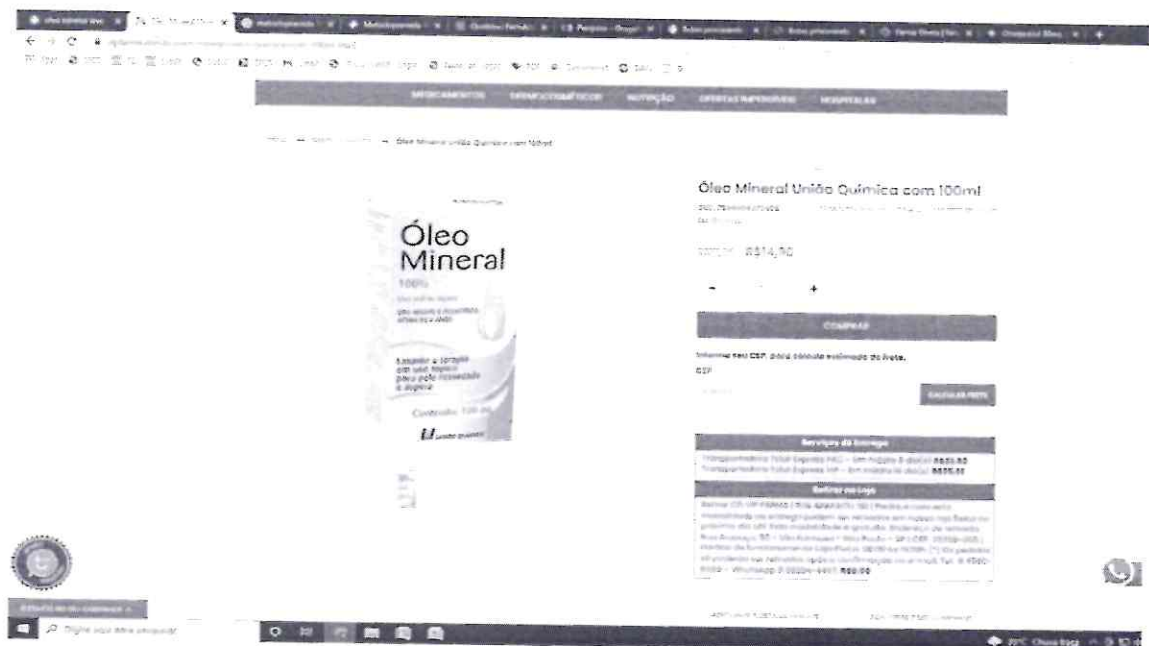
5	Óleo Mineral leve
---	-------------------

Média:12,26

• Valor unitário: 12,90



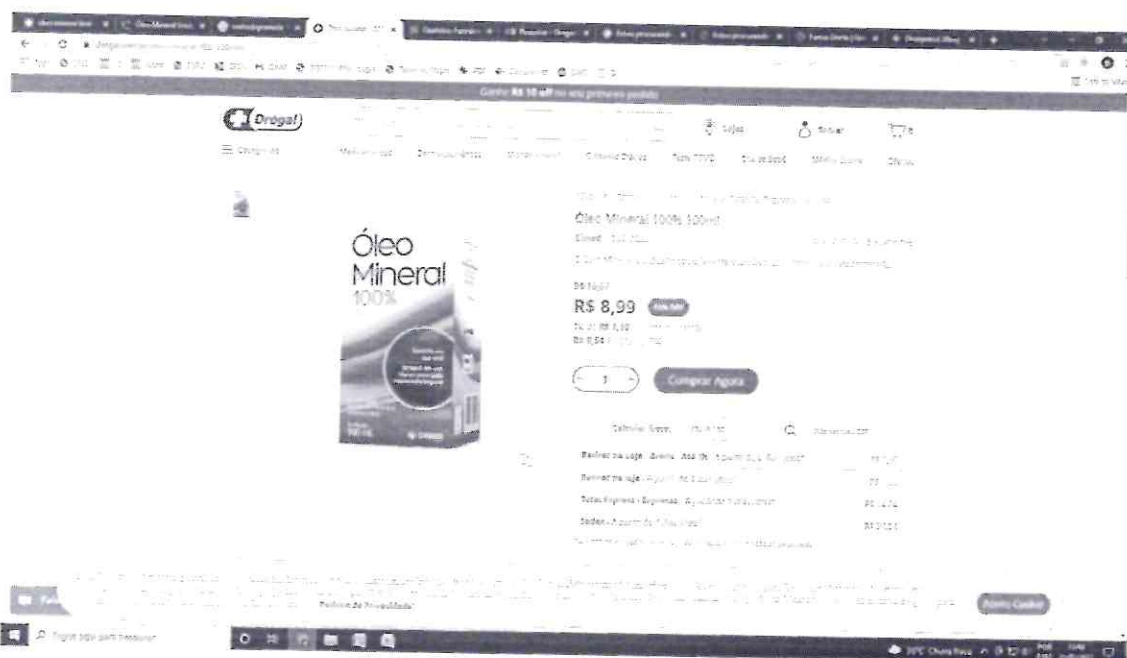
• Valor unitário: 14,90



Wesley



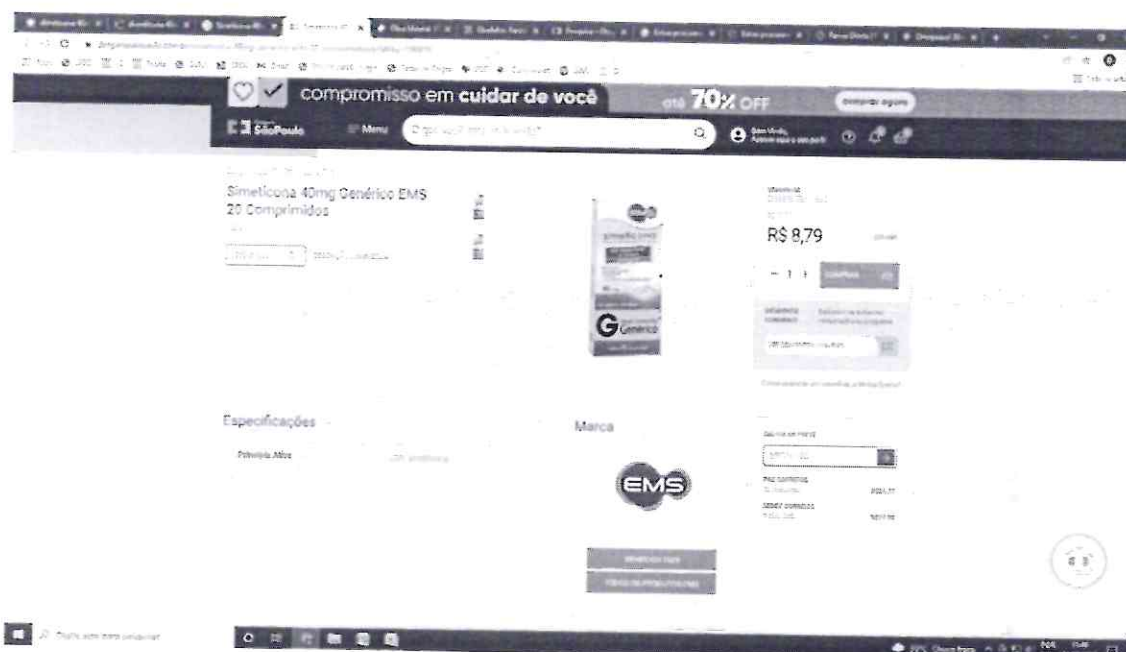
- Valor unitário:8,99



6	Dimeticona, 40 mg
---	-------------------

Média: 0,45

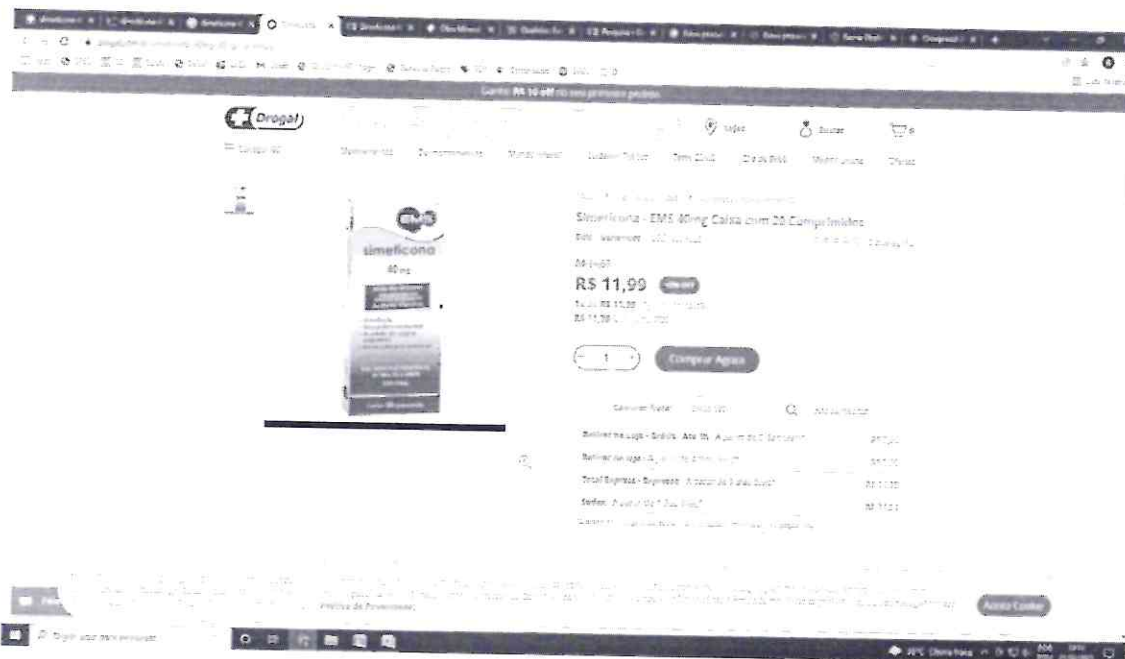
- Valor unitário:0,43



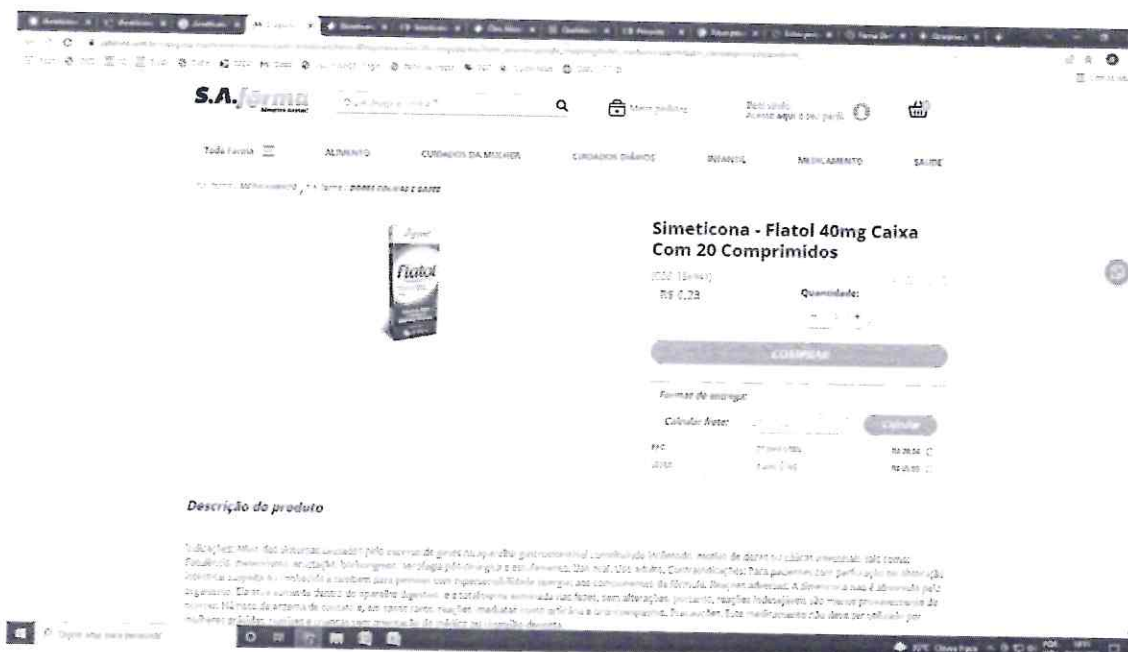
Wesley



Valor unitário:0,60



Valor unitário:0,31



Welding

7
Média: 0,45

Vitamina C, 500 mg



Valor unitário: 0,37

S.A. Jorma

Tudo Jorma | ALIMENTO | COMIDAS DA MESA | COMIDAS DIABÉTICAS | INFANTIL | MEDICAMENTO | SAÚDE

Vitamina C - Vitaxon C 500mg Liberação Prolongada Zero Açúcar 24 Comprimidos

PREÇO: R\$ 8,90

Quantidade:

COMPRAR

Formas de entrega:

Calcular frete:

Forma	Valor	Frete
SEMPRE	R\$ 8,90	R\$ 0,00
SEMPRE	R\$ 8,90	R\$ 0,00

Descrição do produto

Vitaxon C 500mg é indicada para suprimir o estresse, melhorar o sistema imunológico, combater a gripe. Vitaxon C não deve ser utilizado por quem tem doença renal, pois a alta concentração de vitamina C pode causar danos aos rins. Também não deve ser utilizado por quem tem problemas de estômago, pois a alta concentração de vitamina C pode causar irritação no estômago. Este medicamento não deve ser utilizado por mulheres grávidas sem orientação médica ou do cirurgião-dentista.

Valor unitário: 0,41

farmadelivery

OFERTA RELÂMPAGO • SOMENTE HOJE! • DE R\$ 24,99 POR APENAS R\$ 12,99 • 48% OFF • APROVEITE

Vitaxon C 500mg Liberação Prolongada 24 Comprimidos

PREÇO: R\$ 9,79

Quantidade:

COMPRAR

Formas de entrega:

Forma	Valor	Frete
SEMPRE	R\$ 9,79	R\$ 0,00
SEMPRE	R\$ 9,79	R\$ 0,00

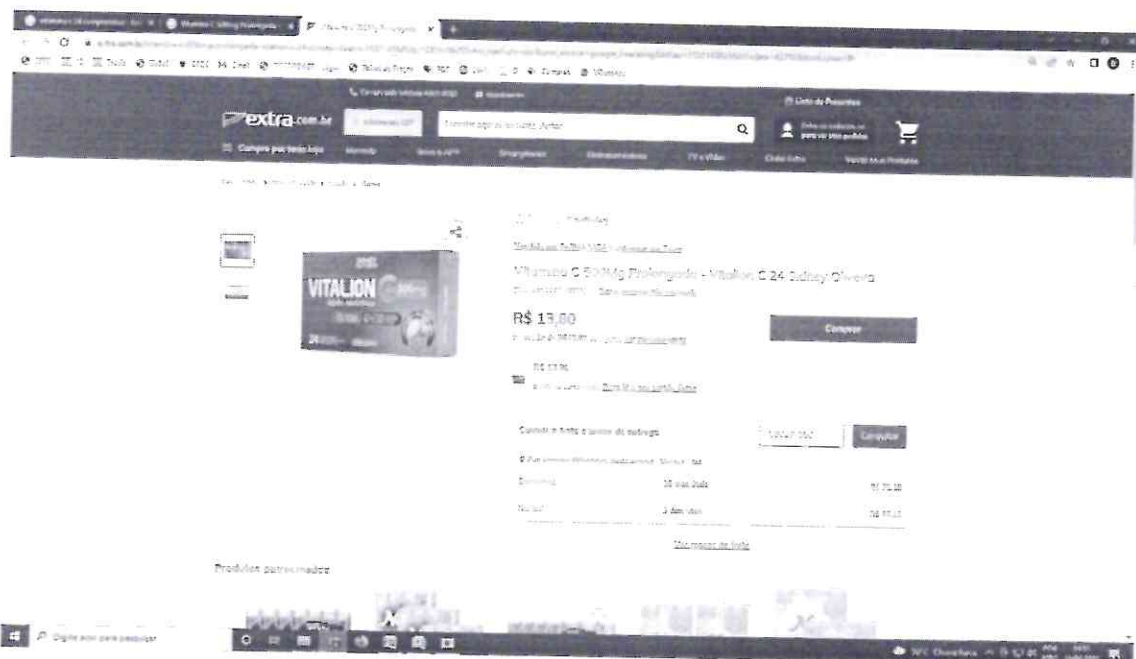
Descrição do produto

Vitaxon C 500mg é indicada para suprimir o estresse, melhorar o sistema imunológico, combater a gripe. Vitaxon C não deve ser utilizado por quem tem doença renal, pois a alta concentração de vitamina C pode causar danos aos rins. Também não deve ser utilizado por quem tem problemas de estômago, pois a alta concentração de vitamina C pode causar irritação no estômago. Este medicamento não deve ser utilizado por mulheres grávidas sem orientação médica ou do cirurgião-dentista.

Handwritten signature



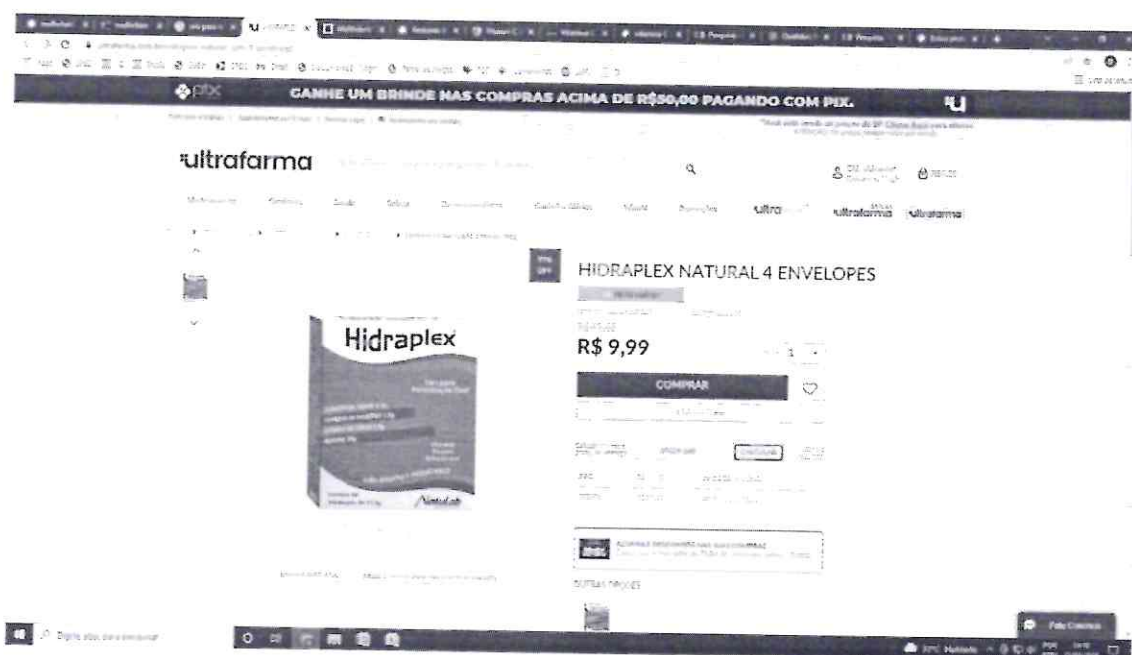
Valor unitário: 0,57



8	Sais para reidratação oral
---	----------------------------

Média:2,03

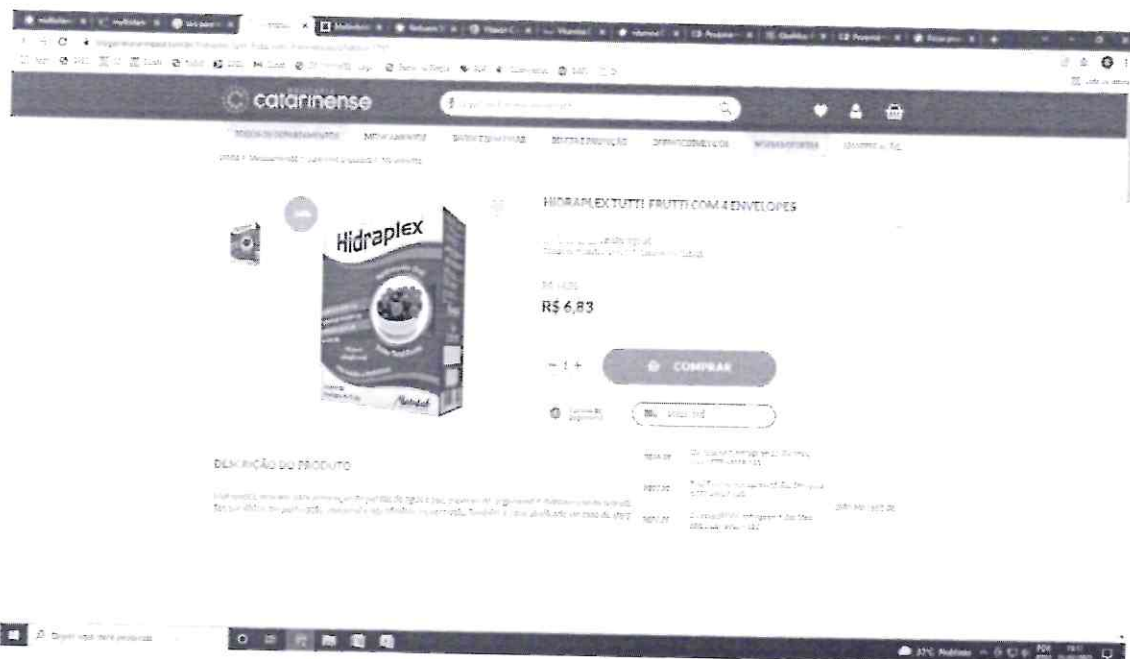
Valor unitário: 2,50



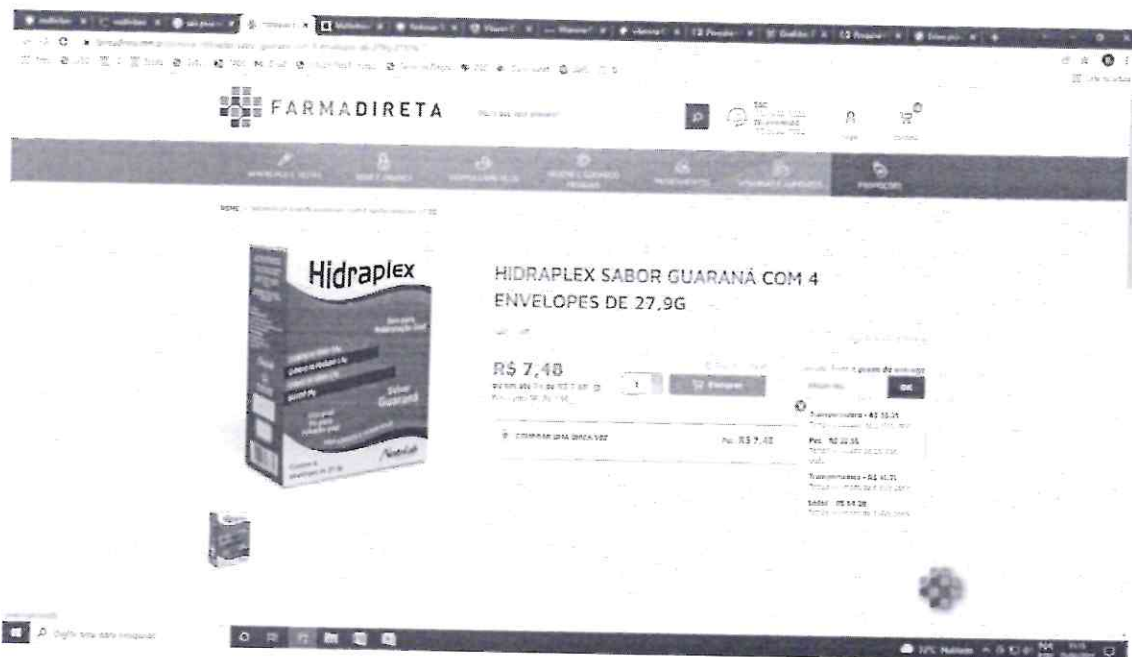
Wesley



Valor unitário: 1,71



Valor unitário: 1,87



Wesley

Media: 7,90



Two screenshots of e-commerce websites showing product listings for physiological saline solution.

Top Screenshot (Medbit):

- Website: **Medbit**
- Product: **Soro Fisiológico Cloreto de Sódio 0,9% Beker 100ml**
- Price: **R\$ 9,90**
- Image: A clear plastic bottle of saline solution.
- Buttons: **COMPRAR**

Bottom Screenshot (Dentalweb):

- Website: **Dentalweb**
- Product: **SORO FISIOLÓGICO 0,9% - EQUIPLEX**
- Price: **R\$ 5,55**
- Image: A clear plastic bottle of saline solution.
- Buttons: **COMPRAR**

Handwritten signature